



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Portaria 159/2013

Coronel Pilar, 11 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de avaliação, reavaliação, Baixa e Depreciação dos bens Móveis municipais, com a incumbência de avaliar e valorar bens Móveis, sob a Presidência do primeiro, com os seguintes membros:

GRASIELA CAGLIARI
RG: 2086785389
CPF: 827.897.200-10
Matrícula: 336

DÉBORA VERONESE
RG: 1115033894
CPF: 018.000.100-01
Matrícula: 335

ROGÉRIO MIGOTTO
RG: 5010375995
CPF: 212.827.300-53
Matrícula: 313

GILMAR DE SENA
RG: 1825237/SC
CPF: 629.780.129-00
Matrícula: 107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade, quando se tratar de grande quantidade de bens do patrimônio municipal.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 4º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 3º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a. Origem;
- b. Descrição do bem;
- c. Estado de conservação;
- d. Valor atribuído ao bem.

Art. 5º Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação do bem.

Art. 6º Do levantamento de todos os bens Móveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a. Local e data;
- b. Finalidade da Comissão;
- c. Nome dos componentes;
- d. Denominação do bem;
- e. Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f. Valor atribuído a cada bem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- g. Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo Município.

Art. 7º Os membros integrantes de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a Comissão exercerá suas funções a partir dessa data.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS, AOS
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Áureo Antônio Salvi

Secretário Municipal de Administração e Fazenda.